



DECRETO N° 207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas situadas na localidade de 'Quintas do Rio Paraopeba', no Município de Brumadinho."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º, alíneas "d" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terreno descritas nos memoriais descritivos transcritos neste Decreto:

- I. Matrícula 21.873 – Área 2,51,27ha – Módulo 06 – Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, de coordenadas N 7.768.508,54m e E 588.214,52m ; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 60, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°53'10" e 13,52 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.768.501,60m e E 588.226,12m; 120°53'12" e 12,62 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.768.495,12m e E 588.236,96m; 124°31'04" e 19,06 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.768.484,31m e E 588.252,66m; 143°04'58" e 58,17 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.768.437,80m e E 588.287,61m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°32'47" e 227,46 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.768.248,23m e E 588.161,91m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°47'59" e 103,15 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.768.293,12m e E 588.069,04m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°01'57" e 259,93 m até o vértice 56, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO	
Nº DE PROTOCOLO	SECRETARIA
CMB - 000930	<i>[Signature]</i>
DATA / HORA	15/11/2025 - 15:05



ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

- II. Matrícula 21.874 – Área 2,27,39ha – Módulo 07 – Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 61, de coordenadas N 7.768.437,80m e E 588.287,61m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°08'27" e 7,95 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.768.431,79m e E 588.292,81m; 127°33'01" e 8,61 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.768.426,55m e E 588.299,63m; 126°54'30" e 8,34 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.768.421,54m e E 588.306,30m; 121°28'57" e 11,14 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.768.415,72m e E 588.315,80m; 139°08'10" e 14,25 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.768.404,94m e E 588.325,13m; 156°44'56" e 33,54 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.768.374,12m e E 588.338,37m; 155°40'46" e 11,02 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.768.364,08m e E 588.342,90m; 154°23'00" e 49,68 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.768.319,28m e E 588.364,38m; 166°46'40" e 13,37 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.768.306,27m e E 588.367,44m; 190°21'28" e 12,30 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.768.294,17m e E 588.365,23m; 225°38'09" e 11,34 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.768.286,24m e E 588.357,12m; 244°30'43" e 16,75 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.768.279,04m e E 588.342,00m; 249°34'47" e 60,84 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.768.257,81m e E 588.284,99m; 231°26'20" e 68,98 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.768.214,81m e E 588.231,05m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°47'59" e 76,79 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.768.248,23m e E 588.161,91m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°32'47" e 227,46 m até o vértice 61, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.



Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

- III. Matrícula 21.875 – Área 2,04,82ha – Módulo 08 – Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 57, de coordenadas N 7.768.293,12m e E 588.069,04m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°47'59" e 103,15 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.768.248,23m e E 588.161,91m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°47'58" e 77,34 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.768.214,57m e E 588.231,54m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 54, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°58'36" e 16,75 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.768.201,93m e E 588.220,55m; 220°58'48" e 21,15 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.768.185,96m e E 588.206,68m; 207°16'37" e 61,51 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.768.131,29m e E 588.178,49m; 212°11'09" e 25,08 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.768.110,07m e E 588.165,13m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°32'33" e 143,22 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.768.162,66m e E 588.031,92m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°53'01" e 31,87 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.768.193,31m e E 588.040,64m; Deste, segue confrontando com o MÓDULO 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°53'03" e 103,78 m até o vértice 57, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º As áreas descritas nos incisos I, II e III do art. 1º deste Decreto são de propriedade de Mara Rosane da Silva e outro, registradas no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, no local denominado ‘Quintas do Rio Paraopeba’.



Art. 3º A desapropriação objetiva o funcionamento do ‘Centro de Bem-Estar Animal Municipal’.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, judicial ou administrativamente, podendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o § 1º, alínea “c”, do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brumadinho, 05 de novembro de 2025

**GABRIEL
AUGUSTO
PARREIRAS:12170
590676**

Gabriel Augusto Parreiras

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG
PUBLICADO(A) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM: 06 / 11 /2025
LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13
DECRETO Nº 160/13, DE 14/06/13
Paula
RESPONSÁVEL